



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

592/2018
28/06/2018
Nabson Natan Lourenço Pires
Secretário Geral
Portaria Nº 070/2017

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 087/2018
De 27 de junho de 2018.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2018, Crédito Adicional Especial no valor total de **RS 8.417,46 (oito mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos)**, destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 10067 – Manutenção do Programa Brasil Carinhoso
04.001.12.365.0015.10067.339030

Material de Consumo

RS 8.267,46

Fonte: Superávit de Exercício Anterior de Transferência de Recursos do FNDE (conta bancária 25.502-5 – Programa Brasil Carinhoso)

Projeto/Atividade: 10067 – Manutenção do Programa Brasil Carinhoso
04.001.12.365.0015.10067.339030

Material de Consumo

RS 150,00

Fonte: Anulação de dotação na Fonte de Recursos do FNDE (Conta Bancária 25.502-5 – Programa Brasil Carinhoso)

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III e Inciso I § 2º da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais e os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2017 dos Recursos de Transferências de Convênios, incluindo a Ação dos Programas instituídos no PPA (2018/2021), LDO (2018) e LOA (2018) para suprir as despesas instituídas na presente lei.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de 2018.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 27 de junho de 2018.

MENSAGEM DO PL nº 087/2018

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 087/2018

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O pedido em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de **R\$ 8.417,46 (oito mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos)**, destinados a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

A abertura de crédito solicitada é resultado do superávit do exercício anterior, de recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Programa Brasil Carinhoso.

O Programa Brasil Carinhoso tem o seu desenvolvimento integrado em várias vertentes, e uma delas é expandir a quantidade de matrículas de crianças entre 0 e 48 meses, cujas famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) em creches públicas ou conveniadas com o poder público.

O Programa consiste na transferência automática de recursos financeiros para custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil.

A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis na forma do Art. 3º da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL